



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**MOÇÃO Nº 01/2025. INICIATIVA DA VEREADORA ANGELA MARIA CAMPOREZ MAÇÃO. APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES A TODAS AS MULHERES PELA CELEBRAÇÃO DO “DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE.**

### 1. RELATÓRIO

A Vereadora Angela Maria Camporez Mação, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, a **Moção nº 01/2025, “Moção de Aplausos e Congratulações a Todas as Mulheres pela Celebração do “Dia Internacional da Mulher”**”.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 26.02.2025 e, após sua leitura em Plenário na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 06.03.2025, foi apresentado para deliberação o Requerimento nº 15/2025, na presente data, assinado por cinco dos Senhores Vereadores, que requer a tramitação em regime de urgência especial à matéria. Assim, após a aprovação do referido requerimento, a presente proposição veio às Comissões Permanentes para exame e Parecer.

É o Relatório.

### 2. DESENVOLVIMENTO

#### 2.1 Do Regime de Urgência Especial



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Antes de adentrar no estudo do Moção nº 01/2025, passaremos à análise da solicitação dos vereadores, para que a proposição tramite em Regime de Urgência Especial.

A solicitação de urgência para apreciação de projetos encontra guarida no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 182 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Dessa forma, observamos que foi apresentado o Requerimento nº 16/2025, subscrito por cinco dos Senhores Vereadores, solicitando a tramitação em regime de urgência especial para a matéria, o qual foi assentido pelo Plenário, através de sua aprovação por unanimidade.

### 2.2 Da Competência e Iniciativa

A moção versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 16, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa privativa dos Vereadores, conforme dispõe o art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 022/2002). Feitas estas considerações, não há vícios de iniciativa e competência na propositura em comento.

### 2.2 Da Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, em observância ao artigo 59 da Constituição da República, a elaboração, alteração ou consolidação de leis no Brasil, deverá observar o regramento estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998. Nesse sentido, a presente proposição está em sintonia com o preconizado no referido diploma.

### 2.3 Dos Aplausos e Congratulações a Todas as Mulheres pela Celebração do “Dia Internacional da Mulher”





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Moção nada mais é do que a manifestação soberana de uma assembleia em relação a determinado fato, pessoa, entidade, empresa, podendo esta manifestação ser de apoio, de aplausos, de repúdio, dentre outras elencadas nas normas internas dos órgãos legislativos.

No caso específico da Câmara Municipal de Vila Valério, as disposições que tratam de sua apresentação e tramitação estão dispostas nos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Casa. Assevera o caput do artigo 166:

*Art. 166. Moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando.*

A presente Moção visa externar aplausos e congratulações a todas as mulheres pela celebração do "Dia Internacional da Mulher", comemorado mundialmente no dia 8 de março.

O Dia Internacional da Mulher pretende celebrar os direitos que as mulheres conquistaram até ao dia de hoje, relembrando o caminho para a igualdade. Defender causas como o direito ao voto, a igualdade salarial, a maior representação em cargos de liderança, a proteção em situações de violência física e/ou psicológica ou o acesso à educação continuam atuais porque, em vários pontos do globo, esses direitos continuam por cumprir.

Embora devam ser lembradas e reconhecidas todos os dias, é nesta data que traz à reflexão a história de lutas e conquistas das mulheres. A força feminina tem assumido espaço na estrutura social, devido à tamanha competência e dedicação, qualidades que as tornam merecedoras de uma especial reverência.

Feitas estas considerações, constata-se que não há vícios de iniciativa, competência ou qualquer outra ilegalidade na propositura em comento, além de ser oportuna e meritória a homenagem, motivo pelo qual opinamos por sua aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 06 de março de 2025.

RELATOR

Pelas conclusões:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 34003700350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP  
Brasil. CNPJ: 04.619.047/0001-09 - TELEFONE: (027) 3728-1255 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br